Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2024
ADESÃO Nº 019/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.12.20.40-PE-FME / P. M. DE PENTECOSTE – CE
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 / P. M. DE PENTECOSTE – CE

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL**, Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 10.874.331/0001-04, situada na Rua Domingos Machado 575 - Bairro São Pedro - Cocal, estado do Piauí, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a senhora Raimunda Carvalho de Albuquerque, brasileira, casada, inscrita no RG nº 11.269-03 - SSP/PI e no CPF: nº 823.439.423-15, doravante denominado *CONTRATANTE* e a Empresa **KBM REPRESENTACOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.263.979/0001-63, com sede na Avenida Doutor Silas Munguba, nº 5007, UNID. 01, Bairro: Boa Vista / Castelão, CEP: 60.861-063, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo Sr. Antonio Kleiber Barreto Militao, Brasileiro, empresário portador do RG: 644710 - SSP/CE e do CPF nº 097.748.743-15, doravante designado *CONTRATADA*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 058/2024, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 023.12.20.40-PE-FME, da Prefeitura Municipal de Pentecoste – CE, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, referente a 50% do valor da Ata de Registro de Preços nº 09/2024 / P. M. DE PENTECOSTE – CE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discrição do objeto:

GRUPO 04 - KIT ALUNO BERÇÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
43	**MOCHILA INFANTIL(BERÇÁRIO)** - ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS, MEDINDO 20CM DE LARGURA X 28CM DE ALTURA X 17CM DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADO EM MATERIAL NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL E ALMOFADADA AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA	TNT	UND	60	R$ 76,6	R$ 4.596,00

	PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA E 01 SOBRE BOLSO EM TELA TERMAS INFANTINS: ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E; ALÇA DAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER Nº08 NA COR BRANCA, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS COR BRANCA; PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO E APLICAÇÃO DE PATCH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA RESOLUÇÃO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, CONTORNADO POR BORDADO NO TAMANHO 4,5CM X 4,5CM. MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
44	**COLÔNIA INFANTIL 220 ML** - Especificação: Colônia Infantil dermatologicamente testada e hipoalergênica, com registro do ministério da saúde, frasco com 220ml, registro da Anvisa e teste de sensibilização cutânea. Características fisico-químicas: aspecto líquido transparente cor verde odor característico/suave ph 6,0 – 7,0 (sol. 10%) densidade 0,809 g/ml.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 14,08	R$ 844,80
45	**CONDICIONADOR INFANTIL 200** ML - Especificação: condicionador infantil, e indicado para o cuidado de cabelos, auxiliar na hidratação e nutrição deixando os cabelos revitalizados,	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 12,24	R$ 734,40

	macios com brilho e fáceis para pentear, frasco com 200ml. Com seu uso diário, resulta em cabelos reestruturado, uniforme e com brilho, para vários tipos de cabelos, testado dermatologicamente. Características físico-químicas: aspecto creme cor amarela claro odor caracteristico ph 6,0 - 7,0.					
46	**KIT INFANTIL ESCOVA E PENTE** - especificação -kit pente e escova infantil, sendo a base em polipropileno, com cerdas extras macia.	ESCOBEL	UND	60	R$ 11,39	R$ 683,40
47	**LENÇO UMEDECIDO** - Especificação: lenços umedecidos suaves fragrância sem álcool ajudar a hidratar pele do bebe testado dermatologicamente. Tamanho embalagem: 19,5cm x11,5cm, pote contendo 70 und.	COTTON	UND	60	R$ 6,47	R$ 388,20
48	**SABONETE LIQUIDO 1000 ML** - Especificação: sabonete líquido antisséptico, composta de aqua, sodium laureth sulfate, cocaamide dea, cocoamidopropyl betaine, citric acid, aroeira extract, parfum, isotiazolinone; para todo o corpo, proporcionando uma limpeza eficaz e conferindo maciez à sua pele. Embalagem primária frasco polietileno 1000 ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	VIS NATIVA	UND	60	R$ 10,95	R$ 657,00
49	**SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 210 ML** - Especificação: sabonete infantil líquido, fragrância de bebê, frasco de 210ml. Aplicação para higienização da pele e embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do ministério da saúde.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 16,15	R$ 969,00
50	**SHAMPOO INFANTIL 210 ML** - Especificação: shampoo infantil em embalagem de 210 ml. Fórmula suave que não irrita os olhos, contendo mph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 14,07	R$ 844,20

	possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelos. Características físico-químicas: aspecto líquido viscoso cor amarela-alaranjado o odor característico padrão ph 6,5 – 7,5 (sol. 10%) densidade 0,98-1,02.					
51	**TOALHA PARA BANHO** - Especificação: Toalha para banho , cores variadas, felpuda, composição 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas 0,65 x 1,30 m com faixa de étamine medindo 55mx 62m, brasão do município em etiqueta de tafetá de alta definição com as medidas: 7,0cmx7,5cm contornada em bordado computadorizado na cor branca.	TOAMINE	UND	60	R$ 30,61	R$ 1.836,60
52	**CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS** - Especificação: Creme preventido de assaduras, dermatologicamente testado, adere a superfície cutânea formando uma capa protetora que impede o aparecimento de assaduras. Forma de apresentação bisnaga com 30 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 7,76	R$ 465,60
		VALOR DO QUANTITATIVO: R$ 12.019,20				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de: **R$ 12.019,20 (doze mil e dezenove reais e vinte centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Paragrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificarem divergências em relação a regularidade do documento, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista

no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 500, 550, 569, 540, 541, 542, 570, 571.
Programa de Trabalho: 12.361.0030.2204.0000, 12.361.0032.2246.0000, 12.365.0035.2260.00000, 12.361.0030.1161.00000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.
6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31/12/2024**, sendo contado a partir da data de sua assinatura
Parágrafo único – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – A contratada designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato durante todo o período de vigência.

9. CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

9.1. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III- **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV- **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral
promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste

Contrato..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, d;e 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
Data: 18/11/2024 13:09:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cocal - PI, 14 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANTONIO KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315
Assinado de forma digital por ANTONIO KLEIBER BARRETO MILITAO:09774874315
Dados: 2024.11.14 10:58:03 -03'00'

KBM REPRESENTACOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 38.263.979/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Emanuelly Gomes Nunes CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2024
ADESÃO Nº 019/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.12.20.40-PE-FME / P. M. DE PENTECOSTE – CE
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 / P. M. DE PENTECOSTE – CE

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, referente a 50% do valor da Ata de Registro de Preços nº 09/2024 / P. M. DE PENTECOSTE – CE, conforme a descrição seguir:

Discrição do Objeto:

GRUPO 04 - KIT ALUNO BERÇÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
43	**MOCHILA INFANTIL (BERÇÁRIO)** - ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS, MEDINDO 20CM DE LARGURA X 28CM DE ALTURA X 17CM DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADO EM MATERIAL NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL E ALMOFADADA AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA E 01 SOBRE BOLSO EM TELA TERMAS INFANTINS: ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E; ALÇA DAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER Nº08 NA COR BRANCA, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO	TNT	UND	60	R$ 76,6	R$ 4.596,00

	INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS COR BRANCA; PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO E APLICAÇÃO DE PATCH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA RESOLUÇÃO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, CONTORNADO POR BORDADO NO TAMANHO 4,5CM X 4,5CM. MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
44	**COLÔNIA INFANTIL 220 ML** - Especificação: Colônia Infantil dermatologicamente testada e hipoalergênica, com registro do ministério da saúde, frasco com 220ml, registro da Anvisa e teste de sensibilização cutânea. Caracteristicas fisico-quimicas: aspecto líquido transparente cor verde odor característico/suave ph 6,0 – 7,0 (sol. 10%) densidade 0,809 g/ml.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 14,08	R$ 844,80
45	**CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML** - Especificação: condicionador infantil, e indicado para o cuidado de cabelos, auxiliar na hidratação e nutrição deixando os cabelos revitalizados, macios com brilho e fáceis para pentear, frasco com 200ml. Com seu uso diário, resulta em cabelos reestruturado, uniforme e com brilho, para vários tipos de cabelos, testado dermatologicamente. Características fisico-quimicas: aspecto creme cor amarela claro odor característico ph 6,0 - 7,0.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 12,24	R$ 734,40
46	**KIT INFANTIL ESCOVA E PENTE** - especificação -kit pente e escova infantil, sendo a base em polipropileno, com cerdas extras macia.	ESCOBEL	UND	60	R$ 11,39	R$ 683,40
47	**LENÇO UMEDECIDO** - Especificação: lenços umedecidos suaves fragrância sem álcool ajudar a hidratar pele do bebe testado dermatologicamente. Tamanho embalagem: 19,5cm x11,5cm, pote contendo 70 und.	COTTON	UND	60	R$ 6,47	R$ 388,20

48	SABONETE LIQUIDO 1000 ML - Especificação: sabonete liquido antisséptico, composta de aqua, sodium laureth sulfate, cocaamide dea, cocoamidopropyl betaine, citric acid, aroeira extract, parfum, isotiazolinone; para todo o corpo, proporcionando uma limpeza eficaz e conferindo maciez à sua pele. Embalagem primária frasco polietileno 1000 ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	VIS NATIVA	UND	60	R$ 10,95	R$ 657,00
49	**SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 210 ML** - Especificação: sabonete infantil líquido, fragrância de bebê, frasco de 210ml. Aplicação para higienização da pele e embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do ministério da saúde.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 16,15	R$ 969,00
50	**SHAMPOO INFANTIL 210 ML** - Especificação: shampoo infantil em embalagem de 210 ml. Fórmula suave que não irrita os olhos, contendo mph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelos. Características fisico-químicas: aspecto líquido viscoso cor amarela-alaranjado o odor característico padrão ph 6,5 – 7,5 (sol. 10%) densidade 0,98-1,02.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 14,07	R$ 844,20
51	**TOALHA PARA BANHO** - Especificação: Toalha para banho , cores variadas, felpuda, composição 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas 0,65 x 1,30 m com faixa de étamine medindo 55mx 62m, brasão do município em etiqueta de tafetá de alta definição com as medidas: 7,0cmx7,5cm contornada em bordado computadorizado na cor branca.	TOAMINE	UND	60	R$ 30,61	R$ 1.836,60

52	**CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS** - Especificação: Creme preventido de assaduras, dermatologicamente testado, adere a superfície cutânea formando uma capa protetora que impede o aparecimento de assaduras. Forma de apresentação bisnaga com 30 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 7,76	R$ 465,60
		VALOR DO QUANTITATIVO: R$ 12.019,20				

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04.

CONTRATADA: KBM REPRESENTACOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 38.263.979/0001-63.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

VALOR: R$ 12.019,20 (doze mil e dezenove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 500, 550, 569, 540, 541, 542, 570, 571.
Programa de Trabalho: 12.361.0030.2204.0000, 12.361.0032.2246.0000, 12.365.0035.2260.00000, 12.361.0030.1161.00000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cocal – PI, 14 de novembro de 2024,
RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL – PI.

	BRANCA COM TEMAS EDUCACIONAIS COM LOGO DO MUNICÍPIO E TEMAS DE PROJETOS MEDIDAS DO ESTOJO APROXIMADAMENTE 19CM X 9CM X 6CM, NA PARTE INTERNA DO ESTOJO DEVERÁ CONTER UM FORRO EM NYLON NA COR BRANCA, ZÍPER Nº6 MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO DE CURSOR Nº6 NIQUELADO COM ARGOLA PARA CHAVEIRO. ESTOJO DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
38	**KIT GEOMÉTRICO - ESPECIFICAÇÃO:** COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 45º COM 2 MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 60º COM 2 MM DE ESPESSURA E 01 TRANSFERIDOR 180º COM 2 MM DE ESPESSURA, INJETADOS EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) VERDE. ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR BRANCA, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, TIPO ENVELOPE DE PVC CRISTAL, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO.	ECOPLAST	KIT	480	R$ 16,18	R$ 7.766,40
39	**LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 -** ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, FORMADO LONGO SEXTAVADO, MATERIAL: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS, ADITIVOS. PRODUTO ATÓXICO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	LÉO & LÉO	UND	480	R$ 0,91	R$ 436,80

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Higino Cunha Nº 07 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

40	**MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL - ESPECIFICAÇÃO:** RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNO BRANCOS; MEDINDO 30CM DE LARGURA X 38CM DE ALTURA X 10CM DE PROFUNDIDADE. MATERIAL NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL, ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE COTRA IMPACTOS COM ESPUMAS DE 6MM, FORRADA EM NYLON RESINADOE COSTURADO PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 01 FRENTE COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO EM ZÍPER Nº08 NA COR BRANCA; ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL E COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER Nº08 NA COR BRANCA, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS; COM BOLSOS NAS LATERAIS EM TELA SPECY ACOLCHOADA NA COR PRETA, PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO E APLICAÇÃO DE PATCH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA RESOLUÇÃO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, CONTORNADO POR BORDADO NO TAMANHO 4,5CM X 4,5CM. MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO. DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	TNT BOLSAS	UND	480	R$ 112,24	R$ 53.875,20

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Higino Cunha Nº 07 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

41	**SQUEEZE - ESPECIFICAÇÃO:** SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA, COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL MARINHO, IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM 3 CORES NA TÉCNICA DE PINTURA SILKSCREEN. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 7CM DE ALTURA X 7CM DE LARGURA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DR. AUGUSTINHO	UND	480	R$ 6,31	R$ 3.028,80
42	**MARCA TEXTO PONTA 1.4MM - ESPECIFICAÇÃO:** MARCADOR DE TEXTO, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES.	JOCAR OFFICE	UND	480	R$ 2,9	R$ 1.392,00
					VALOR DO QUANTITATIVO: R$ 102.417,80	

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04.

CONTRATADA: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 17.328.748/0001-10.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

VALOR: R$ 308.073,40 (trezentos e noventa e oito mil e setenta e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 500, 550, 569, 640, 641, 642, 670, 671.
Programa de Trabalho: 12.361.0030.2204.0000, 12.361.0032.2246.0000, 12.365.0035.2260.00000, 12.361.0030.1161.00000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cocal – PI, 14 de novembro de 2024,
RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL – PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Higino Cunha Nº 07 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:0F8BE5FDE7564C05

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2024
ADESÃO Nº 019/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.40-PE-FME / P. M. DE PENTECOSTE – CE
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 / P. M. DE PENTECOSTE – CE

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, referente a 50% do valor da Ata de Registro de Preços nº 09/2024 / P. M. DE PENTECOSTE – CE, conforme descrição a seguir:

Discrição do Objeto:

GRUPO 04 - KIT ALUNO BERÇÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
43	**MOCHILA INFANTIL (BERÇÁRIO) -** ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS, MEDINDO 20CM DE LARGURA X 28CM DE ALTURA X 17CM DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADO EM MATERIAL NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL E ALMOFADADA AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA E 01 SOBRE BOLSO EM TELA TERMAS INFANTINS; ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E; ALÇA DAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER Nº08 NA COR BRANCA, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO	TNT	UND	60	R$ 78,6	R$ 4.696,00

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Higino Cunha Nº 07 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

	RESISTENTE: ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS COR BRANCA; PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO E APLICAÇÃO DE PATCH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA RESOLUÇÃO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, CONTORNADO POR BORDADO NO TAMANHO 4,5CM X 4,5CM. MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
44	**COLÔNIA INFANTIL 220 ML** - Especificação: Colônia infantil dermatologicamente testada e hipoalergênica, com registro do ministério da saúde, frasco com 220ml, registro da Anvisa e teste de sensibilização cutânea. Características físico-químicas: aspecto líquido transparente cor verde odor característico/suave ph 6,0 – 7,0 (sol. 10%) densidade 0,809 g/ml.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 14,08	R$ 844,80
45	**CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML** - Especificação: condicionador infantil, e indicado para o cuidado de cabelos, auxiliar na hidratação e nutrição deixando os cabelos revitalizados, macios com brilho e fáceis para pentear, frasco com 200ml. Com seu uso diário, resulta em cabelos reestruturado, uniforme e com brilho, para vários tipos de cabelos, testado dermatologicamente. Características físico-químicas: aspecto creme cor amarela claro odor característico ph 6,0 - 7,0.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 12,24	R$ 734,40
46	**KIT INFANTIL ESCOVA E PENTE** - especificação -kit pente e escova infantil, sendo a base em polipropileno, com cerdas extras macia.	ESCOBEL	UND	60	R$ 11,39	R$ 683,40
47	**LENÇO UMEDECIDO** - Especificação: lenços umedecidos suaves fragrância sem álcool ajudar a hidratar pele do bebe testado dermatologicamente.	COTTON	UND	60	R$ 6,47	R$ 388,20

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Higino Cunha Nº 07 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

	Tamanho embalagem: 10,5cm x11,5cm, pote contendo 70 und.					
48	**SABONETE LIQUIDO 1000 ML** - Especificação: sabonete líquido antisséptico, composta de aqua, sodium laureth sulfate, cocoamide dea, cocoamidopropyl betaine, citric acid, aroeira extract, parfum, isotiazolinone; para todo o corpo, proporcionando uma limpeza eficaz e conferindo maciez à sua pele. Embalagem primária frasco polietileno 1000 ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	VIS NATIVA	UND	60	R$ 10,95	R$ 657,00
49	**SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 210 ML** - Especificação: sabonete infantil líquido, fragrância de bebê, frasco de 210ml. Aplicação para higienização da pele e embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do ministério da saúde.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 16,15	R$ 969,00
50	**SHAMPOO INFANTIL 210 ML** - Especificação: shampoo infantil em embalagem de 210 ml. Fórmula suave que não irrita os olhos, contendo mph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelos. Características físico-químicas: aspecto líquido viscoso cor amarela-alaranjado o odor característico padrão ph 6,5 – 7,5 (sol. 10%) densidade 0,98-1,02.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 14,07	R$ 844,20
51	**TOALHA PARA BANHO** - Especificação: Toalha para banho , cores variadas, felpuda, composição 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas 0,65 x 1,30 m com faixa de étamine medindo 55mx 62m, brasão do município em etiqueta de tafetá de alta definição com as medidas: 7,0cmx7,5cm	TOAMINE	UND	60	R$ 30,61	R$ 1.836,60

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Higino Cunha Nº 07 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

	conformada em bordado computadorizado na cor branca.					
52	**CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS** - Especificação: Creme preventido de assaduras, dermatologicamente testado, adere a superfície cutânea formando uma capa protetora que impede o aparecimento de assaduras. Forma de apresentação bisnaga com 30 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	BIOMÁTIKA	UND	60	R$ 7,76	R$ 465,60
					VALOR DO QUANTITATIVO: R$ 12.019,20	

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04.

CONTRATADA: KBM REPRESENTACOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 38.263.979/0001-63.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

VALOR: R$ 12.019,20 (doze mil e dezenove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 500, 550, 569, 540, 541, 542, 570, 571.
Programa de Trabalho: 12.361.0030.2204.0000, 12.361.0032.2246.0000, 12.365.0035.2260.00000, 12.361.0030.1161.00000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cocal – PI, 14 de novembro de 2024,
RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL – PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Higino Cunha Nº 07 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:0471BA3AFB0649B5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Manoel Vitório de Sousa, nº 500 / Centro
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio
CNPJ: 30.258.292/0001-28

EDITAL Nº 01/2024 **Relativo à matrícula escolar para o ano letivo de 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2025, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As renovações das matrículas dos alunos que já estudam na Rede Municipal serão realizadas automaticamente no período de **02 a 12 de dezembro de 2024.**

As **MATRÍCULAS NOVAS** serão realizadas no período de **13 a 17 de janeiro de 2025.**

Locais: Escolas urbanas e rurais no horário de **7h às 11h.**

1.2. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

Art. 1º o corte etário para matrícula de crianças na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Pré-Escola da Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

(Continua na próxima página)